



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO  
DE GOIÁS**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Nº 7 /2013

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO, E O ESTADO DE GOIÁS,  
POR MEIO DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE  
GOIÁS.**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU**, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, Interino, **LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO FILHO**, e o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Rua 68, nº 727, Centro, em Goiânia - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.600.963/0001-51, doravante referido simplesmente como **TCM-GO**, neste ato representado pela sua Presidente, Conselheira **MARIA TERESA FERNANDES GARRIDO SANTOS**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o TCM-GO, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

A cooperação de que trata este ACORDO DE COOPERAÇÃO consistirá nas seguintes medidas, observadas as competências e atribuições próprias de cada parte:

I - atuar conjuntamente em ações de prevenção à corrupção e promoção da transparência e da ética pública, através da realização de eventos de sensibilização e de capacitação, objetivando maior participação da sociedade no controle dos gastos públicos;

II - compartilhar conhecimento e informações técnicas relativos às áreas de auditoria e fiscalização, correição e ouvidorias, tais como melhores práticas e normativos internos, visando complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

III - realizar trabalhos conjuntos de interesse comum, nas áreas de prevenção e combate à corrupção, incluindo atividades de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, cessão de instrutores e material didático, elaboração ou adaptação de cursos, e outras ações de apoio à sua execução;

IV - tornar disponíveis vagas aos servidores do outro partícipe em ações de capacitação e de desenvolvimento profissional, tais como cursos de especialização, seminários, simpósios e outros eventos de mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

V - proporcionar apoio mútuo na elaboração e distribuição de materiais didáticos destinados ao público-alvo das ações de estímulo ao controle social e fortalecimento da gestão pública;

VI - promover mecanismos de divulgação com o propósito de difundir boas práticas na administração pública por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como elos de ligação - *links* institucionais nos respectivos portais dos partícipes na rede mundial de computadores - *internet*, observadas a política de comunicação de cada órgão; e

VII - comunicar, entre si, eventuais indícios de irregularidades ou improbidades detectadas quando da fiscalização dos convênios firmados entre os entes federais e os órgãos ou entidades municipais.

**Subcláusula Primeira** - As partes executarão as atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO de forma a ser definida, em cada caso, pelos titulares das unidades técnicas da CGU e do TCM-GO responsáveis por sua implementação, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos, observadas as competências atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Constituição do Estado de Goiás.

**Subcláusula Segunda** - A presente parceria não obriga ao intercâmbio de informações de caráter sigiloso, o qual somente se dará em situação justificável, obrigando o partícipe destinatário a manter sigilo das informações. Devem também ser protegidos por sigilo dados e informes preliminares recebidos por um dos partícipes, cuja manifestação definitiva do outro dependa da realização de levantamentos, diligências e análises complementares, com vistas à preservação dos profissionais, pessoas físicas, jurídicas e instituições envolvidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

I - planejar e executar ações integradas entre os partícipes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com vistas a estimular o controle social e fortalecer a gestão dos recursos públicos pelos municípios mineiros;

II - manter sistema de comunicação, de modo a informar-se mutuamente sobre as atividades de interesse recíproco a serem realizadas;

III - compartilhar relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada órgão signatário;

IV - informar um ao outro sobre o número de vagas disponíveis para o co-partícipe nos eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

V - tornar disponível ao outro partícipe material de interesse recíproco relativo a ações educacionais, presenciais ou a distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

VI - observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer matéria de divulgação institucional utilizados nas ações previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, devendo ser informados o crédito da auditoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe; e

VII - levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, para a adoção das medidas cabíveis.

**Subcláusula única** - Comprometem-se igualmente os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, coordenador responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA**

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

**Subcláusula única** - Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, os partícipes poderão celebrar convênio específico, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei nº 8.666, de 1993, e ao previsto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

#### **CLAUSUAL QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem vigência de sessenta meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela CGU no Diário Oficial da União e pelo TCM-GO no Diário Oficial do

Estado de Goiás, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando não acarretarem conflito federativo e não possam ser solucionadas administrativamente.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.

Goiânia, GO, 6 de janeiro de 2013.



**LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO  
DE BRITTO FILHO**

Ministro de Estado Chefe da Controladoria-  
Geral da União, Interino



**MARIA TERESA FERNANDES  
GARRIDO SANTOS**

Presidente do Tribunal de Contas dos  
Municípios do Estado de Goiás

### **Testemunhas:**

*Col. A Ch*

Nome: *CARLA RODRIGUES COTTA*  
Documento de Identidade: *562-568 SSP/DF*

Nome:  
Documento de Identidade:



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CL N° 37

Brasília - DF, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013



### Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	8
Ministério da Cultura	10
Ministério da Defesa	11
Ministério da Educação	35
Ministério da Fazenda	81
Ministério da Integração Nacional	96
Ministério da Justiça	98
Ministério da Pesca e Aquicultura	100
Ministério da Previdência Social	100
Ministério da Saúde	102
Ministério das Cidades	108
Ministério das Comunicações	108
Ministério das Relações Exteriores	112
Ministério de Minas e Energia	113
Ministério do Desenvolvimento Agrário	120
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	121
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	121
Ministério do Esporte	122
Ministério do Meio Ambiente	122
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	124
Ministério do Trabalho e Emprego	125
Ministério do Turismo	130
Ministério dos Transportes	130
Conselho Nacional do Ministério Público	134
Ministério Público da União	134
Tribunal de Contas da União	136
Poder Legislativo	137
Poder Judiciário	138
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	151
Ineditórias	154

### Presidência da República

#### CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 UASG 243001

Número do Contrato: 1/2011. Nº Processo: 00100000308201015. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2010 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 01/2011 pelo período de 04/02/2013 a 04/02/2014, conforme prevê a cláusula nona do contrato em epígrafe. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decreto 6.555/08 Lei 11.652/08. Vigência: 04/02/2013 a 04/02/2014. Valor Total: R\$50.000,00. Fonte: 100000000 - 2013NE800011. Data de Assinatura: 01/02/2013.

(SICON - 22/02/2013) 243001-24208-2013NE800011

TABELA DE PREÇOS DE JORNALS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

\* Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0167

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013022500001

#### SECRETARIA-GERAL SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2013

Nº Processo: 00140.000020/2013-17 - Objeto: "Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas: nacional e internacional" - Total de itens licitados: 0002 - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Para atender às necessidades das unidades da Presidência da República, nos deslocamentos por via aérea em território nacional e internacional - Declaração de Dispensa em 22/02/2013. - BENJAMIM BANDEIRA FILHO, Diretor de Recursos Logísticos, Substituto. Ratificação em 22/02/2013 - VALDOMIRO LUIS DE SOUSA, Secretário de Administração - Valor: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) - Contratada: MIRANDA TURISMO REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP - C.N.P.J. - C.N.P.J. 24.929.614/0001-10.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 UASG 110001

Número do Contrato: 38/2010. Nº Processo: 00110000683200902. PREGÃO SISPP Nº 122/2009 Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: Prorrogação de vigência do contrato. Fundamento Legal: inc. II, art. 57 lei 8666/93 Vigência: 05/02/2013 a 05/02/2014. Data de Assinatura: 04/02/2013.

(SICON - 22/02/2013) 110001-00001-2013NE800007

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 132/2012

Sagrou-se vencedora do certame a empresa Marcenaria Regional Divisórias e Móveis LTDA-ME, CNPJ Nº 04.037.026/0001-65, grupo único, no valor total de R\$ 1.244.377,30.

FABIO FERNAL  
Pregoeiro

(SIDECE - 22/02/2013) 110001-00001-2013NE800007

#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2013 - UASG 110120

Nº Processo: 01180002323/2012 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação do serviço de confecção de clichês para impressão tipográfica, relevo seco e hot stamping e facas de corte e vinco para atender a ABIN, em Brasília. Total de Itens licitados: 000000. Edital: 25/02/2013 às 08h00 às 17h30 e de 14h às 17h30. Endereço: SPO Area 05, Quadra 01 - Bloco g Sala 221 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 25/02/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/03/2013 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital estará disponível, também, no site da ABIN: [www.abin.gov.br](http://www.abin.gov.br)

(SIDECE - 22/02/2013) 110120-00001-2013NE800330

##### PREGÃO Nº 46/2013 - UASG 110120

Nº Processo: 01180001747/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços mecânicos e aquisição de peças com instalação para conserto de veículos pertencentes à frota da Superintendência Estadual Ceará da ABIN, em Fortaleza-CE Total de Itens Licitados: 00036. Edital: 25/02/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Rua Osvaldo Cruz Nº 1, Edifício Beira Mar, Trade Center 1º Andar Meireles - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 25/02/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/03/2013 às 15h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital estará disponível, também, no site da ABIN: [www.abin.gov.br](http://www.abin.gov.br)

ELIZABETE RAMOS DE MELO FELLET  
Pregoeira

(SIDECE - 22/02/2013) 110120-00001-2013NE800330

#### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

##### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 6/2013 publicado no D.O. de 22/02/2013, Seção 3, Pág. 1, Onde se lê: Vigência: 21/02/2013 a 20/02/2014 Leia-se: Vigência: 21/02/2013 a 21/02/2014

(SICON - 22/02/2013) 110161-00001-2013NE800504

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2013 - UASG 110097

Nº Processo: 00588001089201210 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de portaria para atender unidades da AGU no estado do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, Administradas por esta Superintendência de Administração no Rio Grande do Sul Total de Itens Licitados: 00005 - Edital: 25/02/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h50 - Endereço: Rua Mostardeiro, 483 Independência - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 25/02/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/03/2013 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital encontra-se disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou por solicitação através do e-mail: [marilda.leao@agu.gov.br](mailto:marilda.leao@agu.gov.br)

MARILDA DO PERPETUO SOCORRO  
VULCAO LEAO  
Pregoeira

(SIDECE - 22/02/2013) 110061-00001-2013NE800504

#### CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

##### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 07/2013  
Nº PROCESSO: 00208.000582/2011-69

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.914.685/0001-03 e o Estado de Goiás, por meio TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIAS, inscrita no CNPJ sob nº 02.600.963/0001-51, estabelecido na Rua 68, nº 727, Centro, em Goiânia-GO.

OBJETO: O estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o TCM-GO, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

RECURSOS: Este documento não acarreta ônus financeiro aos participantes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

VIGÊNCIA: Sessenta meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2013

SIGNATÁRIOS: O Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União Interino - Luiz Augusto Fraga Navarro de Brito Filho, o Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - MARIA TERESA FERNANDES GARRIDO SANTOS.

##### EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 03/2013, firmada entre a Controladoria-Geral da União e a Empresa MICROSENS LTDA, CNPJ nº 78.126.950/0003-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 39/2012. OBJETO: Aquisição de dispositivos de impressão e insumos, de modo a atender a Controladoria-Geral da União e suas Regionais. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: Item 01 - R\$ 1.239,00, Item 02 - R\$ 3.950,00 e Item 03 - R\$ 742,97. FUN-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.